



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 111 /2023, DE 23 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **18.000,00** (Dezoito mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.01– GASTOS CONSTITUCIOANIS 25%-MDE
1.411–AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
247	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima **A REDUÇÃO** da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.01– GASTOS CONSTITUCIOANIS 25%-MDE
1.414–AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CRECHE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1680	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

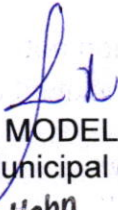
Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 18.000,00 a rubrica de equipamentos e material permanente, no qual será utilizada para aquisição de de mobiliários para a nova sala de aula (8º ano) na escola professora luzia rodrigues, sendo que para cobertura da despesa será dado a anulação da despesa, também de equipamentos e material permanente, porém na subfunção da educação infantil.

Em resumo, é uma adequação do saldo orçamentário conforme a subfunção da despesa, suplementando o ensino fundamental e reduzindo a creche.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda

Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Mun. Adm. Fazenda
Portaria nº 03/2021